



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Processo Administrativo nº 48/2025

Tipo julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto**

Link de acesso à sessão está disponível no site do Município de Derrubadas

Pregão Eletrônico objetivando a contratação de seguros de prédios de propriedade do Município de Derrubadas/RS.

ESCLARECIMENTOS 02

1. FRANQUIAS:

Qual a base utilizada para definição do valor máximo das franquias em R\$ 1.500,00, considerando que esse valor pode variar de acordo com o tipo de cobertura e o risco segurado?

RESPOSTA: Entendemos que este valor pode variar, porém, o valor apresentado é o valor máximo definido que poderá ser atingido, sendo utilizado em outras contratações anteriores.

2. COBERTURA DE RISCO CONTINGENTE:

Esclarecemos que a cobertura securitária depende de evento caracterizado como sinistro, e não da simples exposição ao risco, como a circulação de veículos.

Sendo assim, é recomendável a contratação da Cobertura Adicional de Responsabilidade Civil - Riscos Contingentes - Veículos Terrestres Motorizados. O órgão tem a intenção de incluir essa cobertura?

RESPOSTA: Não. Neste certame não existe seguros para veículos somente prédios. A Cobertura Adicional de Responsabilidade Civil ainda está contratada através de uma contratação anterior realizada pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**.

3. Em relação à exigência de emissão de nota fiscal por parte da seguradora, cumpre esclarecer que, conforme a legislação vigente, as companhias de seguros são isentas da obrigatoriedade de emissão de nota fiscal, uma vez que não prestam serviços, mas sim comercializam contratos de seguro, os quais são regidos por legislação própria.

A atividade seguradora é disciplinada pelo Decreto-Lei nº 73/1966, e regulada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), sendo que a comprovação das operações se dá por meio de:

- **Apólice de Seguro**
- **Faturas emitidas pela seguradora**
- **Boletos bancários** ou outros comprovantes de pagamento.

A Lei Complementar nº 116/2003, que trata do ISS (Imposto Sobre Serviços), não enquadra as atividades típicas de seguradoras como prestação de serviço para fins fiscais, razão pela qual não se aplica a exigência de nota fiscal nesse contexto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Assim, solicitamos gentilmente a revisão da exigência de nota fiscal, e a possibilidade de aceitação da fatura emitida pela seguradora como documento hábil, conforme previsto na regulamentação do setor.

RESPOSTA: Não será cobrado emissão da nota fiscal, pode-se considerar o definido através do item 06 do Termo de Referência e desconsiderar a cláusula quarta da minuta de contrato. Este equívoco será corrigido no momento da formalização do contrato.